

ANEXO II
(Art. 2º do Ato da Mesa nº , de 1990)

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		
Categoria Funcional	Referência	Classe	Padrão	Categoria Funcional
	NS—25		III	
	NS—24		II	
	NS—23	Especial	I	
Técnico Legislativo				Técnico Legislativo
Taquigrafo Legislativo	NS—22		VI	Taquigrafo Legislativo
Técnico em Documentação e Informação	NS—21		V	Técnico em Documentação e Informação
Inspetor de Segurança Legislativa	NS—20	1ª	IV	Inspetor de Segurança Legislativa
Assistente Técnico	NS—19		III	Assistente Técnico
Técnico em Material e Patrimônio	NS—18		II	Técnico de Material e Patrimônio
Médico	NS—17		I	Médico
Enfermeiro				Enfermeiro
Terapeuta Ocupacional	NS—16		VI	Terapeuta Ocupacional
Psicólogo	NS—15		V	Psicólogo
Farmacêutico	NS—14		IV	Farmacêutico
Engenheiro	NS—13	2ª	III	Engenheiro
Arquiteto	NS—12		II	Arquiteto
Administrador	NS—11		I	Administrador
Contador				Contador
Assistente Social	NS—10		IV	Assistente Social
Técnico em Comunicação Social	NS—9		III	Técnico em Comunicação Social
Revisor Legislativo	NS—8	3ª	II	Revisor Legislativo
	NS—1 à 7		I	
	NI—31 à 35		III	
	NI—26 à 30	Especial	II	
	NI—21 à 25		I	
Agente de Segurança Legislativa				Agente de Segurança Legislativa
Assistente Legislativo	NI—16 à 20		IV	Assistente Legislativo
Agente de Serviços Legislativos	NI—12 à 15		III	Agente de Serviços Legislativos
Operador de Audiovisual		1ª	II	Operador de Audiovisual
Operador de Máquinas			I	Operador de Máquinas
Agente de Encadernação e Douração				Agente de Encadernação e Douração
Agente de Conservação e Restauração			IV	Agente de Conservação e Restauração

Assistente Administrativo		III	Assistente Administrativo
Adjunto Parlamentar	2 ^a	II	Adjunto Parlamentar
Agente do Transporte Legislativo		I	Agente de Transporte Legislativo
	<hr/>	<hr/>	
	3 ^a	III	
		II	
		I	
